

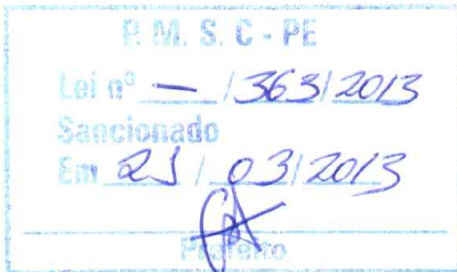


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 363/2013.



EMENTA: Altera os valores pecuniários dos detentores dos Cargos de coordenador da Farmácia Básica e da Farmácia LAFEPE, bem assim o valor do plantão médico, atribui Gratificação de Insalubridade aos (as) Técnicos (as) de Enfermagem lotados(as) no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, PE, **GILVAN SIRINO DE ALMEIDA**, no uso das suas atribuições legais facultadas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º. Os valores a serem pagos como vencimentos para os ocupantes dos cargos de Farmacêutico Responsável pela Farmácia Básica e pela Farmácia LAFEPE, instaladas no município de Santa Cruz, passam a ser os constantes do ANEXO I, que compõe a presente Lei:

Art. 2º. Fica atribuída a Gratificação de Insalubridade pelo exercício de serviços considerados insalubres desenvolvidos pelos(as) Técnicos e Técnicas de Enfermagem lotados no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, sediado nesta Cidade, na razão de 20%(vinte por cento) sobre o valor do salário bruto pagos à categoria profissional.

Art. 3º. O Plantão Médico de 24h(vinte e quatro horas), exercido no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza passa a valer R\$ 1.600,00(hum mil e Seiscentos reais) brutos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no

Aprovado em 1ª Discussão
Em 20/03/2013
PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

orçamento da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o presente exercício, reforçadas se necessário, nos termos previsto na legislação vigente.

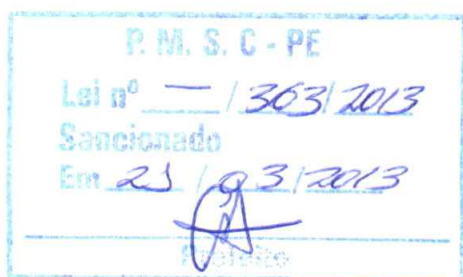
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos, inclusive financeiro, retroagindo a 01 de março de 2013.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrários constantes em outras leis municipais atualmente em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 20 de março de 2013.

Cunegunde Filgueira Cavalcante
Ednarte Siqueira de Souza
Luciano Nunes Gomes

- Presidente _____
- 1º Secretário _____
- 2º Secretário Luciano Nunes Gomes



Aprovado em 1ª Discussão
Em 20/03/2013
uf.
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 363/2013.

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO PECUNIARIA PARA OS DETENTORES DOS
CARGOS/FUNÇÕES ABAIXO.

ORDE M	CARGO/FUNÇÃ O	SIMBOL O	QUANT. /VALOR	SALARIO BASE	GRAT. DE INSALUBRIDA DE
01	FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMACIA LAFEPE	FRFL	01	2.000,00	---//---
02	FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMACIA BASICA	FRFB	01	1.000,00	---//---
03	TECNICOS DE ENFERMAGEM LOTADOS NO HMJRS	TE - HMJRS	---//--	---//---	20%
04	PLANTÃO MEDICO DE 24H	PM - HMJRS		1.600,00	---//---

*CARGOS EXISTENTES

** PLANTÕES ALTERADOS

Aprovado em 12/03/2013

Em 20/03/2013

PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr.
José Coriolano Sobrinho, em 20 de março de 2013.

Cunegunde Figueira Cavalcante
Ednarte Siqueira de Souza
Luciano Nunes Gomes

— Presidente

— 1º Secretário

— 2º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Ofício nº 019/2013.

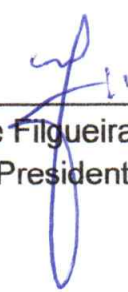
Santa Cruz – PE, em 22 de março de 2013.

Exmº; Prefeito,

Cumprimentando-lhe antecipadamente, valho-me do presente para encaminharmos a V. Excelência, a Lei 363/2013, como também as Indicações nºs 005/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 015/2013, 016/2013, 017/2013 e 019/2013. Requerimentos nºs 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013, 007/2013, ambos devidamente aprovadas em Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2013.

Certo de que estamos cumprindo com o nosso dever de legislador, para melhor desenvolver nosso município, renovamos nossos mais sinceros votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,



Cunegunde Figueira Cavalcante
Presidente

Ao Exmº;
Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal
Santa Cruz-PE.

Recbi em 22/03/2013
